



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Senador Vergueiro, 3575 - Bairro Rudge Ramos - CEP 09601-000 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

ORDEM DE SERVIÇO N° 1/2020 - SBCP-DSUJ/SBCP-NUAR

Dispõe sobre autorização de acesso para atendimento ao Fórum para pagamento de RPVs/Precatórios de processos físicos durante a suspensão de prazos decorrentes da quarentena da Pandemia de Covid-19.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias PRES/CORE nºs. 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 9/2020;

CONSIDERANDO que foi liberado o pagamento de RPVs/Precatórios pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO que os prazos do processos físicos estão suspensos e não há como peticionar em tais feitos solicitando alteração de agência e conta;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que haja a entrada no Fórum Federal de São Bernardo de 1 (um) advogado acompanhado de 1(um) beneficiário, somente para pagamento de RPVs/precatórios de processos físicos pela Agência da Caixa Econômica Federal dentro da sede da 14ª Subseção, conforme disciplinado a seguir.

Parágrafo único Na hipótese de o beneficiário precisar do auxílio de um acompanhante, esta pessoa também será, excepcionalmente, autorizada.

Art. 2º Os atendimentos deverão ser agendados previamente junto à Agência da Caixa Econômica Federal pelo telefone (011) 2666-6902 ou e-mail (ag4027@caixa.gov.br), sendo permitido um no período da manhã e outro à tarde.

Art. 3º Os nomes e números de documentos de identificação dos advogados, beneficiários e acompanhantes deverão ser informados, por e-mail, pela Agência da CEF ao Núcleo de Apoio Regional até as 16 horas do dia útil anterior ao atendimento.

Art. 4º Só será permitida a entrada de beneficiário, acompanhante ou advogado que estejam usando máscaras, sem o acesso a quaisquer outras dependências da Subseção além da CEF.

Art. 5º Deverá ser mantido o distanciamento social mínimo de 1,5 m e o atendimento será o mais breve possível.

Art. 6º Oficie-se a Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil de São Bernardo do Campo dos termos desta Ordem de Serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5892947** e o código CRC **4D1AE234**.

0010266-79.2020.4.03.8001

5892947v11

Criado por [jarafael](#), versão 11 por [jarafael](#) em 06/07/2020 13:40:29.